



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Revogada pela RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 96, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 033, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o procedimento e normas para a atividade de Seminário aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPEQ) do CCAE/UFES.

~~O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA (PPEQ), no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,~~

~~CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;~~

~~CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;~~

~~CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;~~

~~CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta na Resolução Normativa nº 28, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Os Seminários de Acompanhamento ocorrerão como atividade da disciplina Dissertação de Mestrado e consistirão na avaliação das pesquisas de Mestrado em andamento, contando com a entrega de resumo expandido, com 3 (três) páginas no máximo, e a apresentação oral, com até 20 (vinte) minutos.~~

~~§ 1º Os alunos ingressantes em março apresentarão nos meses de julho de cada ano.~~

~~§ 2º Os alunos ingressantes em agosto apresentarão nos meses de dezembro de cada ano.~~

~~**Art. 2º** Entende-se como resumo expandido o documento, escrito em Português ou Inglês, contendo a síntese da pesquisa em andamento, incluindo a descrição do plano, do cronograma~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

~~de trabalho e as justificativas para alteração no projeto (quando for o caso), o relato das atividades de pesquisa, o detalhamento dos progressos e dos resultados parciais obtidos no período, bem como das dificuldades surgidas ou esperadas no desenvolvimento da pesquisa e as referências bibliográficas.~~

~~Parágrafo único. Este documento deverá ser entregue à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, via e mail, com antecedência mínima de 1 (uma) semana em relação à apresentação oral.~~

~~**Art. 3º** A apresentação oral será pública com um tempo de 15 (quinze) minutos, mais 5 (cinco) minutos para arguição, e seu conteúdo dependerá do momento de realização.~~

~~§ 1º O primeiro seminário terá por finalidade apresentar o pré-projeto de dissertação. Portanto, é centrado na proposta de pesquisa, a qual inclui objetivos, justificativas, revisão da literatura, estado da arte, material e métodos e cronograma previsto.~~

~~§ 2º O segundo seminário terá por finalidade apresentar resultados prévios, mas, principalmente, demonstrar que o cronograma está sendo cumprido. Assim, sua ênfase deve ser nos resultados obtidos e na previsão de como e quando o trabalho será concluído.~~

~~**Art. 4º** A avaliação dos Seminários de Acompanhamento será feita por uma banca, cuja composição será estabelecida pelo Colegiado do Programa para cada aluno, sendo que:~~

~~I— os orientadores da dissertação não podem fazer parte da banca;~~

~~II— a banca tem que ter 2 (dois) membros, contando com, pelo menos, 1 (um) docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;~~

~~III— 1 (um) desses membros deve desenvolver atividades de pesquisa na área na qual a dissertação é desenvolvida ou, na impossibilidade disso, em uma área correlata.~~

~~**Art. 5º** A banca avaliará os seguintes itens: domínio do tema de pesquisa; metodologia de pesquisa; resultados obtidos no período; e cronograma de trabalho.~~

~~§ 1º A apuração do aproveitamento da disciplina Dissertação de Mestrado, quando da realização dos Seminários de Acompanhamento, será realizada por meio dos conceitos Satisfatório ou Reprovado e da exigência de frequência mínima nas atividades presenciais.~~

~~§ 2º O aluno que for reprovado nesta atividade poderá reapresentá-la uma única vez em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que respeitado o calendário acadêmico e demais prazos regimentais.~~

~~**Art. 6º** As datas de apresentação dos seminários, bem como a composição da banca de avaliação, serão definidas previamente pelo Colegiado do Programa.~~

~~**Art. 7º** Os casos omissos serão submetidos ao Colegiado Acadêmico.~~

~~**Art. 8º** Revogam-se as normas contidas no Excerto de ata do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, de 18 de setembro de 2018, que aprovou o procedimento e normas para a atividade de Seminário aos discentes do Programa.~~

WELLINGTON BETENCURTE DA SILVA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

~~Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
CCA/UFES~~